



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 457, de 30 de dezembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Sempre que necessário, o Poder Executivo Municipal deverá solicitar autorização legislativa para efetuar a atualização monetária da base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.699 / 2016

EM, 25 / 02 / 2016

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal